



CONTRATO N.º 19/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
E AX4B SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AX4B SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Flórida, 1738 - Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04565-001, CNPJ n.º 22.233.581/0001-44, representada por **ANTÔNIO CESAR FELIX DE SOUSA**, CPF n.º 216.458.588-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 006/2022, oriundo do **Processo Administrativo n.º 674/2022**, conforme a Lei n.º 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de subscrição de software como serviços (SAAS) em nuvem pública com a migração do serviço de diretório e o servidor de arquivos do IPAMV;
- 1.2. A Solução SAAS em nuvem pública, será composta pelos itens a seguir e de acordo com as condições e especificações que constam na especificação detalhada do objeto:
 - 1.2.1. ITEM 1 – Subscrição das soluções dos serviços de software em nuvem pública detalhados no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 (doze) meses;
 - 1.2.2. ITEM 2 - Serviço de migração do Active Directory e do serviço de Servidor de Arquivos e passagem de conhecimento;
 - 1.2.3. ITEM 3 – Suporte técnico sobre os serviços apresentados no modelo 8X5 por um período de 12 (doze) meses;



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Todo o detalhamento do objeto está descrito no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA

- 3.1.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 3.1.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 3.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em partes os serviços contratados.
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar solução que seja totalmente baseada em nuvem, sem a necessidade de serviços locais (on-premise) sejam eles servidores, vms, appliances ou similares. Exceto o serviço de gateway vpn site-to-site a ser configurado no equipamento blockbit BB10 existente no IPAMV.
- 3.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar solução que seja totalmente baseada em serviço de software saas, não sendo aceitas adaptações ou outra forma de disponibilização como iaas (infraestrutura como serviço) ou outros.
- 3.1.7. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 3.1.8. Manter todos os serviços do item 2 deste documento em funcionamento conforme especificações e prazos indicados. Bem como o devido licenciamento de software e



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

hardware necessários para a execução dos serviços.

- 3.1.9. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)

3.2. DO CONTRATANTE

- 3.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 3.2.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;
- 3.2.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
- 3.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- 3.2.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- 3.2.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados observando as linguagens, ferramentas ou tecnologias a serem implementadas com o acompanhamento desta.
- 4.2. O IPAMV poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação dos profissionais da CONTRATADA – caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos a CONTRATADA deverá alocar outro profissional com a qualificação requerida.
- 4.3. O IPAMV se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

empresa CONTRATADA, caso entenda não estar correspondendo ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA NUVEM PUBLICA

- 5.1. O provedor de nuvem pública deve estar em conformidade com os padrões de disponibilidade do Uptime Institute datacenter TIER III em todas as zonas ofertadas;
- 5.2. A solução deve estar em no mínimo duas zonas de disponibilidades distintas.
- 5.3. O provedor de nuvem pública deve ofertar solução com uma das zonas de disponibilidade com datacenter no Brasil;
- 5.4. O provedor de nuvem pública deverá estar em conformidade e certificado nas ISO 27018, ISO 270001.
- 5.5. O provedor deverá ainda publicar um relatório de privacidade SOC 2 Tipo I, disponível para seus clientes, com base no princípio de confiança de privacidade do SOC 2, desenvolvido pelo American Institute of CPAs (AICPA).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

- 6.1 O valor global do presente Contrato corresponde a R\$ 157.957,15 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
 - 6.1.1 A Contratada receberá em parcela única, pela execução do serviço de subscrição das soluções dos serviços de software em nuvem pública detalhados no Microsoft em nuvem pública, a importância de R\$ 112.957,15 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
 - 6.1.2 A Contratada receberá em parcela única, pela execução do serviço instalação e configuração dos softwares em nuvem, e de migração do active directory e do servidor de arquivos, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 - 6.1.3 A Contratada receberá mensalmente, pela execução do serviço de suporte técnico 8x5 pelo prazo de 12 meses, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

6.1.4 No valor já estão incluídos todos os custos relativos à prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

6.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se para sua correção o índice do IPCA/IBGE.

6.2.1 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo;

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratante com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d", da lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 30/11/2022 a 29/11/2023.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação funcional 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.40.99 – Outros serviços de TIC; Fonte de Recursos 1.430.0000 – Recursos da Taxa Administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços serão feitos mediante nota fiscal devidamente atestada pela GTI – Gerência de Tecnologia da Informação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

9.2 A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após a efetiva execução do serviço, os quais devem estar de acordo com o objeto contratado. Após a execução do serviço, da entrega da nota fiscal eletrônica e documentação necessária, os pagamentos com valor até R\$ 8.000,00 poderão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil e pagamentos acima de R\$ 8.000,00, até 30 dias corridos. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir do Ateste da Nota Fiscal.

9.3 O IPAMV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento na prestação do serviço.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas impreterivelmente no mesmo mês de execução do serviço e deverão conter o valor de Imposto de Renda a ser retido, de acordo com o Anexo I da IN/RFB nº. 1234/12, o Decreto 21.235/2022, da Prefeitura Municipal de Vitória, e a Portaria 044/2022, da Secretaria de Fazenda Municipal.

9.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica, discriminando os serviços executados, número do processo da licitação, número da licitação, número do contrato e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

9.6 Ocorrendo erro nas Notas Fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das notas devidamente corrigidas, ou de novas notas fiscais de Serviço/Faturas, que substituirão aquelas.

9.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a execução dos serviços.

9.8 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- b) Não apresentação da documentação constante no item 9.5;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- d) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Rodrigo Costa dos Santos, matrícula nº 7537, Assistente Administrativo, Telefone: (27) 3025-4007 e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Filipe Gomes Lima, matrícula nº 8915, Gerente de Tecnologia da Informação, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos materiais, conforme Termo de Designação Gestor e Fiscal nº 88/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência:

- a) Por inexecução parcial da Ordem de Serviço.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

12.3 As multas previstas no inciso II do item 10.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

12.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.7 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.8 A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 12.1. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação dos pertinentes apenamentos.

12.8.1 As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

12.9 As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

12.10 Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPAMV, na hipótese do inciso IV do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.11 A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 12.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

12.12 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.2 A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada.

13.2.1 Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial **ao endereço**: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo ou **pelo e-mail**: ipamv.cmp@ipamv.org.br.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, 25 de novembro de 2022.

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI
0311417078
1

Assinado digitalmente por
TATIANA PREZOTTI MORELLI:
03114170781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=30181816000120,
OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit Reader Versão: 10.0.1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV

CONTRATANTE

ANTONIO CESAR
FELIX DE
SOUSA:216458588
71

Assinado de forma digital
por ANTONIO CESAR FELIX
DE SOUSA:21645858871
Dados: 2022.11.28
17:40:28 -03'00'

AX4B SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de subscrição de software como serviços (SAAS) em nuvem pública com a migração do serviço de diretório e o servidor de arquivos do IPAMV;
- 1.2. A Solução SAAS em nuvem pública, será composta pelos itens a seguir e de acordo com as condições e especificações que constam na especificação detalhada do objeto:
 - 1.2.1. ITEM 1 – Subscrição das soluções dos serviços de software em nuvem pública detalhados neste documento por um período de 12 (doze) meses;
 - 1.2.2. ITEM 2 - Serviço de migração do Active Directory e do serviço de Servidor de Arquivos e passagem de conhecimento;
 - 1.2.3. ITEM 3 – Suporte técnico sobre os serviços apresentados no modelo 8X5 por um período de 12 (doze) meses;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação destes serviços justifica-se para atender a demanda tecnológica do IPAMV, para a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de armazenamento, controle e compartilhamento seguro de arquivos. Através de serviço de diretório e servidor de arquivos.
- 2.2. A interrupção da disponibilização destes serviços tecnológicos especializados impossibilita a prestação dos respectivos serviços públicos, gerando perdas e prejuízos ao Instituto.
- 2.3. Atendimento da certificação do pro-gestão do Ministério da Previdência, que determina que os ativos de TI estejam em ambiente seguro fisicamente e logicamente.
- 2.4. Dentre os benefícios difundidos da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade no uso dos recursos, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente dos recursos de TI.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 2.5. Em comparação aos proveitos da computação em nuvem, o modelo tradicional de provimento de recursos de TI, adotado pela maioria dos órgãos, com o uso de salas-cofre, salas seguras, e estrutura de TI imobilizada, torna-se dispendioso, com ociosidade, perda de escala e eficiência, além de apresentar grande complexidade de operação e manutenção de equipamentos.
- 2.6. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender as necessidades do usuário;

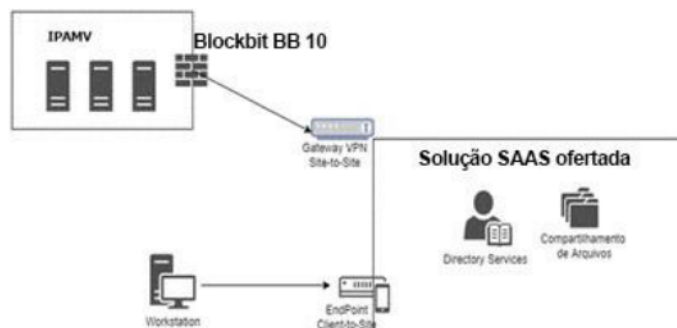
3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE EM NUVEM PÚBLICA

3.1.1. Características da Plataforma – Arquitetura e Serviços compreendidos:

3.1.1.1. Arquitetura:

- 3.1.1.1.1. Arquitetura suportada por uma plataforma única com diversas capacidades para prover governança para todo o ambiente e escalabilidade para assegurar o crescimento do ambiente rapidamente;
- 3.1.1.1.2. O ambiente será voltado totalmente para uma arquitetura em nuvem, sem serviços ou agentes instalados localmente (on-premise). Sendo o elo (gateway VPN Site-to-site) o equipamento Blockbit BB10, existente no IPAMV.
- 3.1.1.1.3. Abaixo o desenho da Arquitetura, com as necessidades do IPAMV;





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 3.1.1.1.4. Arquitetura segmentada com os seguintes serviços compreendidos;
- 3.1.1.1.4.1. Serviço de Criação de Cloud(Nuvens) Virtuais;
 - 3.1.1.1.4.2. Serviço de Gateway Virtual Privado para VPN Site-to-Site;
 - 3.1.1.1.4.3. Serviço de VPN Endpoint para clientes;
 - 3.1.1.1.4.4. Serviço de Diretórios da Microsoft em nuvem pública; 3.1.1.1.4.5. Serviço de Servidor de Arquivos em nuvem pública;
- 3.1.1.1.5. **Serviço de Cloud (Nuvens) Privadas Virtuais:**
- 3.1.1.1.5.1. Criação de redes privadas que permitam a implementação de subnets para comunicação dos recursos criados sem a utilização da internet;
 - 3.1.1.1.5.2. As subnets criadas devem permitir a configuração dos recursos como públicos, que possuem endereço IP válido, ou privados, que possuem somente endereços de IP inválidos e devem se conectar à internet através de um NAT Gateway;
 - 3.1.1.1.5.3. Suportar a criação de tabela de rotas entre diferentes subnets;
 - 3.1.1.1.5.4. Suporte ao IPV4 e IPV6 nas interfaces de rede;
 - 3.1.1.1.5.5. Criação de regras de tráfego possibilitando a permissão de portas TCP/UDP inbound e outbound necessárias para o funcionamento das soluções. As regras podem ser adicionadas à recursos e redes privadas e subnets;
 - 3.1.1.1.5.6. A mesma regra de tráfego pode ser associada a diferentes subnets e objeto de redes;
 - 3.1.1.1.5.7. Suportar ferramenta de log do fluxo de rede, possibilitando o diagnóstico de regras de segurança e o tráfego de inbound e outbond das soluções implementadas;
 - 3.1.1.1.5.8. Os arquivos gerados devem ser armazenados dentro nuvem contratada não necessitando ferramentas de terceiros ou licenciamento adicional;
 - 3.1.1.1.5.9. A solução deve implementar ferramenta própria do fabricante ofertado, o gerenciamento total da



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

solução e visualização dos logs gerados sem custo adicional.

- 3.1.1.1.5.10. A solução deverá estar distribuída em no mínimo duas zonas de disponibilidade.
- 3.1.1.1.5.11. A solução deverá ter alta disponibilidade, não apresentando falhas ou quedas de performance em função de utilização dentro dos parâmetros do edital, erros ou manutenções (Downtime, atualização de SO, eventual crash ou adequação de perfil e outros).
- 3.1.1.1.5.12. Backup nativo, com de duplicação de dados e com retenção configurável.
- 3.1.1.1.5.13. A performance do serviço deve se adequar dinamicamente conforme o uso da solução pela CONTRATANTE. Sem que seja necessário o monitoramento de instância para verificação de gargalos.
- 3.1.1.1.5.14. A solução apresentada deve ter segurança nativa que impeça ataques Hackers e outras falhas de segurança. Devendo manter-se atualizada automaticamente contra novas ameaças de segurança que surgirem durante a vigência do contrato.
- 3.1.1.1.5.15. Não serão aceitas soluções divergentes da arquitetura objeto deste documento ou adaptações de outros produtos ou arquiteturas. Como arquiteturas de VPS, IAAS e outras arquiteturas.

3.1.1.1.6. Serviço de Gateway Virtual Privado para VPN Site-to-Site

O serviço executará função de roteamento de borda distribuída lógica e totalmente redundante que fica na borda de Nuvem Virtual Privada. Fará conexão entre duas ou mais redes, como uma rede corporativa e uma rede de filiais.

- 3.1.1.1.6.1. Suporte a criação de gateway VPN para conexão site-to-site com o ambiente onpremise;
- 3.1.1.1.6.2. A conexão deve implementar pelo menos os padrões de mercado de criptografia: AES128-GCM-16, AES256-GCM-16 de integridade: SHA2-384, SHA2-512 e Grupos Diffie-Hellman: 19, 20, 21;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 3.1.1.1.6.3. A autenticação dos equipamentos de VPN podem ser através de pre-shared keys ou certificados digitais, que deverão estar incluso no serviço;
- 3.1.1.1.6.4. Deve implementar no mínimo 10 (dez) conexões simultâneas no mesmo gateway VPN;
- 3.1.1.1.6.5. Suporte a largura de banda até 1.25 Gbs por túnel;

3.1.1.1.7. **Serviço de VPN Endpoint para clientes**

O Serviço executará a função de VPN baseado em cliente gerenciado na nuvem, que permite acessar com segurança os recursos ofertados e recursos em sua rede local. A solução deverá acessar os recursos de qualquer local usando um cliente VPN baseado em OpenVPN.

- 3.1.1.1.7.1. Suportar a criação do ponto final de conexão para os clientes;
- 3.1.1.1.7.2. Implementar conexões seguras utilizando Transport Layer Security (TLS) 1.2 ou superior;
- 3.1.1.1.7.3. Implementar log de conexão dos clientes capaz de determinar quais os clientes que tentaram a conexão e o status do processo;
- 3.1.1.1.7.4. Suportar autenticação por certificado digital, Single sign-on (SAML-based federated authentication) ou Active Directory;
- 3.1.1.1.7.5. Permitir o controle de conexão através de grupos do Active Directory;
- 3.1.1.1.7.6. Suportar o controle de acesso à rede, filtro de portas TCP/UDP, baseados em grupos do Active Directory;
- 3.1.1.1.7.7. Incluir suporte aos clientes OpenVPN-based, clientes Windows, macOS, iOS, Android e Linux;
- 3.1.1.1.7.8. Suporte à MFA, multi-factor authentication, para cada conexão;

3.1.1.1.8. **Serviço de Diretórios da Microsoft:**

Serviço que permite que cargas de trabalho e recursos com reconhecimento de diretório usem o Active Directory gerenciado na Nuvem. Deverá permitir também, o uso das ferramentas de administração padrão do AD e para aproveitar os benefícios dos recursos integrados, como política de grupo e logon único.

- 3.1.1.1.8.1. Consumo do Microsoft Active Directory Domain Services como serviço;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

3.1.1.1.8.2. Suportar a adição das soluções de nuvem de maquina virtual e banco de dados ao Active Directory;

3.1.1.1.8.3. Deve suportar a autenticação dos usuários utilizando a VPN Endpoint Client ou seja topologia Client-to-Site;

3.1.1.1.9. Serviço de Servidor de Arquivos em nuvem pública:

Serviço que oferece armazenamento compartilhado e totalmente gerenciado na nuvem, além de uma ampla gama de acesso e gerenciamento de dados e capacidades administrativas.

3.1.1.1.9.1. Prover servidor de arquivos Microsoft Windows gerenciado como serviço;

3.1.1.1.9.2. Suportar autenticação ao Microsoft Active Directory Domain Services como serviço;

3.1.1.1.9.3. Backup integrado ao sistema de compartilhamento;

3.1.1.1.9.4. Suporte ao Windows New Technology File System (NTFS) e usuários do Active Directory como serviço;

3.1.1.1.9.5. Implementação de ACL (Access Control List) baseados em grupos do Active Directory como serviço;

3.1.1.1.10. Serviço de Sincronização de dados para nuvem pública

Serviço online seguro que automatiza e acelera a movimentação de dados entre armazenamento IPAMV e da Nuvem.

3.1.1.1.10.1. Serviço de transferência de dados online entre IPAMV e a nuvem contratada;

3.1.1.1.10.2. Deve incluir criptografia e validação de integridade dos dados copiados;

3.1.1.1.10.3. Deve suportar cópia final para o file server como serviço criado na nuvem;

3.2. ITEM 2 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DO ACTIVE DIRECTORY E DO SERVIÇO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS E PASSAGEM DE CONHECIMENTO

3.2.1. Faz parte do serviço de Migração do Active Directory e do Serviço de Servidor de Arquivos os seguintes itens:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 3.2.1.1. Configuração de Conta no Provedor de Nuvem selecionado;
 - 3.2.1.2. Configuração de Acessos e políticas de segurança;
 - 3.2.1.3. Configuração das Nuvens Privadas Virtuais;
 - 3.2.1.4. Configuração do VPN Gateway Virtual Privado
 - 3.2.1.5. Configuração da VPN Site-to-Site;
 - 3.2.1.6. Habilitar e configurar o Serviço de Diretórios da Microsoft(AD) na nuvem selecionada;
 - 3.2.1.7. Organização e correção de erros do AD on premise;
 - 3.2.1.8. Migração do Active Directory local para a solução em Nuvem;
 - 3.2.1.9. Orientação e suporte aos técnicos do IPAMV na configuração das estações de trabalho do ipamv, para que as mesmas possam seautenticar no AD na nuvem;
 - 3.2.1.10. Validação da migração do Serviço de Diretório para a Nuvem;
 - 3.2.1.11. Ativar e configurar o Serviço de Servidor de Arquivos na nuvemselecionada;
 - 3.2.1.12. Migração dos dados(até 2TB) do servidor local para o serviço emnuvem;
 - 3.2.1.13. Orientação e suporte aos técnicos do IPAMV na configuração das estações de trabalho do ipamv, para os compartilhamentos de rede, entre as máquinas e a nuvem;
 - 3.2.1.14. Validar a migração e a estabilidade do Serviço de Servidor de Arquivos;
 - 3.2.1.15. Testes de acesso dos clientes de VPN Endpoint;
 - 3.2.1.16. Testar os serviços de mapeamento e compartilhamento do Servidor de Arquivos na nuvem;
 - 3.2.1.17. Configuração das métricas de logs e desempenho;
 - 3.2.1.18. Desativação do serviço local (on-premise) de diretório e file server;
 - 3.2.1.19. Repasse de Conhecimento da solução implantada;
- 3.3. ITEM 3 – SUPORTE TÉCNICO SOBRE OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO MODELO 8X5 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
- 3.3.1. Requisitos Gerais**
 - 3.3.1.1. O suporte técnico será executado preferencialmente remotamente pela contratada, e se não for possível a solução ou houver algum outro impeditivo, será realizada uma visita presencial;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 3.3.1.2. O suporte técnico executado pela contratada será no modelo 8x5, ou seja, 8(oito) horas por dia, 5(cinco) dias por semana;
- 3.3.1.3. O prazo para o período do suporte será de 12 meses e poderá ser renovado anualmente conforme necessidade da Contratante;
- 3.3.1.4. O suporte da Contratada não exime o suporte do fabricante da solução de nuvem pública que funciona no modelo 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias na semana;
- 3.3.1.5. A contratada disponibilizara como canais para abertura de incidentes as seguintes ferramentas: e-mail, WhatsApp, telefone e sistema;
- 3.3.1.6. Para todos os atendimentos realizados ficam definidos os seguintes SLA's (Acordos de Nível de Serviço):
- 3.3.1.6.1. O SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de nível de serviço é de 80% dos chamados Fechados dentro do prazo;
- 3.3.1.6.2. O Prazo (SLA ou Prioridade) é definido pela matriz de Impacto X Urgência abaixo:

Impacto - Como é Definido.	
Empresa	Toda Empresa Afetada pelo Incidente
Grupo	Um Grupo afetado pelo incidente
Usuário	Apenas o Usuário é Afetado pelo Incidente

Urgência - Como é Definida	
Muito Urgente	Totalmente Inoperante
Urgente	Parcialmente Inoperante
Normal	Dificuldade Pontual
Pouco Urgente	Solicitação de Serviço / Instalação de nova aplicação, etc...



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

		Urgência →			
		Muito Urgente	Urgente	Normal	Pouco Urgente
Impacto ↓	Empresa	Crítica	Alta	Média	Baixa
	Grupo	Alta	Alta	Média	Baixa
	Usuário	Média	Média	Baixa	Baixa

SLA em Horas Úteis		
Prioridade	SLA 1ª Resposta	SLA Resolução
Crítica	0:30:00	4:00
Alta	1:00:00	8:00
Média	2:00:00	16:00
Baixa	2:00:00	24:00

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 4.1.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 4.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 4.1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo em partes o serviços contratados.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar solução que seja totalmente baseada em nuvem, sem a necessidade de serviços locais (on-premise) sejam eles servidores, vms, appliances ou similares. Exceto o serviço de gateway vpn site-to-site a ser configurado no equipamento blockbit BB10 existente no IPAMV.
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar solução que seja totalmente baseada em serviço de software saas, não sendo aceito adaptações ou outra forma de disponibilização como iaas (infraestrutura como serviço) ou outros.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 4.1.7. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 4.1.8. Manter todos os serviços do item 3 deste documento em funcionamento conforme especificações e prazos indicados. Bem como o devido licenciamento de software e hardware necessários para a execução dos serviços.

4.2. DO CONTRATANTE

- 4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 4.2.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;
- 4.2.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
- 4.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- 4.2.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- 4.2.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deve apresentar, como condição para habilitação no certame, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou serviço compatível com objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter, no mínimo, Nome do Declarante, Endereço e Telefone e CNPJ da empresa emitente e a comprovação de que os serviços prestados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos;
- 5.3. Apresentar carta que comprove que a licitante é habilitada pelo fabricante para comercializar os serviços e licenças especificados nesse Termo de Referência;

6. DA EQUIPE TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços contratados observando as linguagens, ferramentas ou tecnologias a serem implementadas com o acompanhamento desta.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- 6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar, previamente à assinatura do contrato, a comprovação de qualificação da equipe técnica que será alocada para a execução do projeto.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, pelo menos 2(dois) profissionais certificados no fabricante da solução de nuvem pública selecionada;
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à assinatura do contrato 1(um) profissional com a certificação ITIL v3 ou superior;
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à assinatura do contrato 1(um) profissional com a certificação na ISSO 27002 - Information Security Foundation ou superior;
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, 1(um) profissional com a certificação PMP do PMI que será responsável pelo gerenciamento do projeto;
- 6.7. O IPAMV poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação dos profissionais da CONTRATADA – caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos a CONTRATADA deverá alocar outro profissional com a qualificação requerida.
- 6.8. O IPAMV se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa CONTRATADA, caso entenda não estar correspondendo ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

7. REQUISITOS DA NUVEM PÚBLICA

- 7.1. O provedor de nuvem pública deve estar em conformidade com os padrões de disponibilidade do Uptime Institute datacenter TIER III em todas as zonas ofertadas;
- 7.2. A solução deve estar em no mínimo duas zonas de disponibilidades distintas
- 7.3. O provedor de nuvem pública deve ofertar solução com uma das zonas de disponibilidade com datacenter no Brasil;
- 7.4. O provedor de nuvem pública deverá estar em conformidade e certificado nas ISO 27018, ISO 27001.
- 7.5. O provedor deverá ainda publicar um relatório de privacidade SOC 2 Tipo I, disponível para seus clientes, com base no princípio de confiança de privacidade do SOC 2, desenvolvido pelo American Institute of CPAs (AICPA).

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços, para melhor especificar a proposta a ser emitida, devendo realizar agendamento prévio com o IPAMV através do e-mail: fglima@ipamv.org.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00hs às 16:00hs;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

9. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Deverá ser enviar especificações técnicas da solução que comprove o atendimento a arquitetura ofertada como parte da homologação da proposta.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

ITEM 1 – Subscrição das soluções dos serviços de software em nuvem pública detalhados no ITEM 3:

Nome dos serviços	Custo Total
Subscrição das soluções dos serviços de software em nuvem pública detalhados no Microsoft em nuvem pública	

ITEM 2 - Serviço de migração do Active Directory e do serviço de Servidor de Arquivos e passagem de conhecimento:

DESCRIÇÃO	HORAS	Custo total
Serviço de Instalação e Configuração dos softwares em nuvem, e de Migração do Active Directory e do Servidor de Arquivos		

ITEM 3 – Suporte técnico sobre os serviços apresentados no modelo 8X5 por um período de 12 (doze) meses;

DESCRIÇÃO	Custo Mensal	Custo Anual
Serviço de Suporte técnico 8x5 pelo prazo de 12 meses		

Filipe Gomes Lima
Gerente de TI
Matrícula 8915